



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## MUNICÍPIO DE LAGAMAR MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À DEMANDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO.

O Município de Lagamar – MG, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Polyana de Oliveira Caires, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, vem por meio deste, tornar público a abertura do Processo Seletivo Simplificado, a fim de proporcionar a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, considerando a **URGENTE** e **PREMENTE** necessidade de suprir a locação de vagas junto ao centro de atendimento para o enfrentamento do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), que será regido pelas disposições do presente Edital, bem como em observância à Lei Orgânica Municipal (LOM), à Lei Municipal nº. 1.234 de 23 de março de 2009, Decreto Municipal nº 016 de 15 de abril de 2020, e a Portaria/MS, nº. 1.445, de 29 de maio de 2020.

Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital e seus Anexos.

Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe, sempre que possível, a página oficial da Prefeitura de Lagamar e o mural de publicações do município.

| QUADRO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |   |
|-----------------------------------|---|
| DATA                              | DETALHAMENTO  |
| 23/06/2020                        | PUBLICAÇÃO DO EDITAL  |
| 25/06/2020                        | Recurso contra o Edital via internet através do E-MAIL saude@lagamar.mg.gov.br no horário de 8 horas às 18 horas.   |
| 26/06/2020                        | Resultado do recurso contra o Edital até as 18 horas.   |
| 27/06/2020                        | Período de inscrição exclusivamente via internet através do E-mail saude@lagamar.mg.gov.br . No horário de 0 hora, do dia 27/06/2020, às 23:59 horas do dia 28/06/2020. |
| 29/06/2020                        | Resultado preliminar.   |
| 30/06/2020                        | Recurso contra o Resultado Preliminar via internet através do sítio eletrônico saude@lagamar.mg.gov.br no horário de 8 horas às 18 horas.                               |
| 01/07/2020                        | Resultado do recurso contra o resultado preliminar.   |
| 01/07/2020                        | Resultado final.  |

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada por meio da Portaria, nº. 26, de 19 de junho de 2020 e destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 04 (quatro) vagas, conforme quadro de vagas especificado no Anexo I, do presente Edital. As vagas ofertadas serão de ampla concorrência e vagas destinadas a pessoas com deficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

1.2 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou conforme a conveniência administrativa.

1.3 Os cargos oferecidos, o vencimento básico, o número de vagas, a carga horária semanal, as exigências de nível de escolaridade e os requisitos constam do Anexo I, do presente Edital.

1.4 As atribuições dos cargos constam no Anexo II, do presente Edital.

1.5 A seleção dos candidatos será através de Avaliação Curricular, conforme pontuação descrita no Quadro III do presente Edital.

1.6 Antes da realização da inscrição, o candidato deverá fazer a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

1.7 O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada como válida apenas a última inscrição efetuada, independente do cargo indicado, desconsiderando as demais.

1.8 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratada, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

1.9 O Município de Lagamar não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

1.10 Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas, para atuarem no Centro de Atendimento para enfrentamento do COVID-19, distribuídas no Anexo I deste Edital.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita.

3.2 As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, cabendo ao candidato enviar em arquivo único de seus dados pessoais e curriculares para o endereço de E-mail [saude@lagamar.mg.gov.br](mailto:saude@lagamar.mg.gov.br).

3.3 Não serão aceitos a entrega de currículo ou outros documentos por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital, bem como o recebimento de documentação condicional.

3.4 Os documentos necessários para a inscrição deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF (Portable Document Format) no momento da inscrição, conforme quadro abaixo:

| QUADRO II           |  |
|---------------------|--|
| CARGO               | DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS  |
| MÉDICO ESPECIALISTA | ✓ Documento de identificação oficial com foto, válido, expedido por órgão competente, em bom estado de conservação, que contenha número de identidade e CPF; |
| ENFERMEIRO          | ✓ Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão emitida pela   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

|                       |   |
|-----------------------|---|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | <p>Instituição de Ensino, devidamente assinada;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional do candidato, conforme a opção de inscrição do candidato neste processo seletivo;</li><li>✓ Documento comprobatório de experiência, para o cargo pleiteado, Residência, Especialização, Cursos e Pós Graduação, conforme quadro do item 6.2, caso o candidato possua.</li><li>✓ Documento de identificação oficial com foto, válido, expedido por órgão competente, em bom estado de conservação, que contenha número de identidade e CPF;</li><li>✓ Diploma do curso Técnico ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino, devidamente assinada;</li><li>✓ Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional do candidato, conforme a opção de inscrição do candidato neste processo seletivo;</li><li>✓ Documento comprobatório de experiência para o cargo pleiteado, e Diploma de Nível Superior, conforme quadro do item 6.2, caso o candidato possua</li></ul> |
|-----------------------|---|

## 3.4 Considerações gerais sobre as inscrições:

3.4.1 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo descrito no quadro I – Cronograma de Execução, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

3.4.2 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento mesmo que a inscrição tenha sido realizada por terceiro.

3.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.lagamar.mg.gov.br](http://www.lagamar.mg.gov.br) e no Mural de publicações de Lagamar/MG.

3.4.5 Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.6 Efetivada a inscrição para o processo seletivo, não serão permitidas quaisquer alterações nos documentos enviados pelo candidato.

3.4.7 A análise curricular será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato.

## 4 INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim definidas nos termos do disposto no art. 4.º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na lei Estadual nº 21.458/2014, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela lei 3422/2005, é assegurado o direito de inscrição para o cargo no presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

4.2 Ao fazer sua inscrição, o candidato com deficiência deverá optar pelo cargo conforme Anexo I do Edital.

4.3 Para participar do Processo Seletivo, não será preciso enviar, previamente, Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se está concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas gerais do Processo Seletivo, para o cargo pleiteado.

4.4 As pessoas com deficiência, se aprovadas neste Processo Seletivo, serão submetidas, quando convocadas, à avaliação pela junta médico-pericial para se verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

4.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, se aprovado neste Processo Seletivo, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a perícia médica referida no item 4.8 deste Edital.

4.6 O Município de Lagamar convocará, formalmente, o candidato aprovado neste Processo Seletivo, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica, conforme disposto no item 4.8.

4.7 A convocação será realizada através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagamar ou endereço eletrônico (e-mail) pessoal, fornecido no ato da inscrição. Constará da convocação a documentação que deverá ser apresentada pelo candidato.

4.8 As pessoas com deficiência, se aprovadas neste Processo Seletivo, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pelo Município de Montes Claros, através da Coordenadoria de Segurança do Trabalho e Assistência à Saúde, da Gerência de Recursos Humanos. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:

4.8.1 Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e na Lei Estadual nº. 21.458/2014;

4.8.2 Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado;

4.8.3 Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital;

4.8.4 Realizada a avaliação, o médico credenciado pelo Município de Lagamar atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do item 4.8 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e com o nº. do Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.9 Caso não seja constatada a deficiência ou que esta seja incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público, este será comunicado através do endereço eletrônico pessoal fornecido no ato da inscrição, para tomar ciência do laudo médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração e, querendo, interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da ciência.

4.10 Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado apto ao exercício do cargo; caso contrário, o candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.

4.11 O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não promover a devida justificação à Comissão de Avaliação, será desclassificado do Processo Seletivo, sendo reconhecida a ausência de interesse na seleção.

4.12 A documentação relativa à perícia médica deverá ser arquivada pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Lagamar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

4.13 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de inscrição.

## 5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1 A análise curricular tem caráter classificatório e eliminatório e será baseada a partir da observação de critérios apontados no item 6.

## 6. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

6.1 O processo seletivo dos candidatos consistirá em Análise Curricular, sob coordenação da Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo.

6.2 A avaliação curricular será pontuada de acordo com o quadro a seguir:

| QUADRO III          |   |  |                    |                  |   |
|---------------------|---|--|--------------------|------------------|---|
| CARGO               | ITENS A PONTUAR   |  | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |   |
| MÉDICO ESPECIALISTA | Experiência Profissional em assistência hospitalar no cargo pleiteado.  |  | 06 (por ano)       | 30               |   |
|                     | Residência Médica na área de Urgência e Emergência, Cardiologia, Clínica Médica ou em Terapia Intensiva.  |  | 05 (por título)    | 20               |   |
|                     | Título de Especialista na área de Urgência e Emergência, Cardiologia, Clínica Médica ou em Terapia Intensiva.                                     |  | 05 (por título)    | 20               |   |
|                     | *Pós Graduação Latu Sensu na área de Urgência e Emergência, Cardiologia, Clínica Médica ou em Terapia Intensiva (carga horária mínima: 360 horas) |  | 2,5 (por título)   | 10               |   |
|                     | **Cursos de Imersão:  | Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS)     |                    | 5                | 5 |
|                     |   | Princípios da Ventilação Mecânica em Adulto (PVMA) |                    | 5                | 5 |
|                     |   | Manejo de Vias Aéreas e Intubação Traqueal (MAVIT) |                    | 5                | 5 |
|                     |   | Manejo de Vias Aéreas e Intubação Traqueal (MAVIT) |                    | 5                | 5 |
| TOTAL               |   |  |                    | 100              |   |
| ENFERMEIRO          | Experiência Profissional em assistência hospitalar no cargo pleiteado   |  | 10 (por ano)       | 50               |   |
|                     | Pós Graduação Latu Sensu ou   |  | 25                 | 25               |   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

|                       |   |                 |     |
|-----------------------|---|-----------------|-----|
|                       | Especialização na área de Urgência e Emergência ou em Terapia Intensiva (carga horária mínima: 360 horas) | (por título)    |     |
|                       | Pós Graduação Strictu Sensu em qualquer área (doutorado)  | 15 (por título) | 15  |
|                       | Pós Graduação Strictu Sensu em qualquer área (mestrado)   | 10 (por título) | 10  |
|                       | TOTAL   |                 | 100 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Experiência Profissional em assistência hospitalar no cargo pleiteado.                                    | 15 (por ano)    | 75  |
|                       | Formação de Nível Superior na área da saúde   | 25 (por título) | 25  |
|                       | TOTAL   |                 | 100 |

\* Pós Graduação Latu Sensu reconhecida pela Sociedade de Especialidade/AMB (Associação Médica Brasileira).

\*\*Os certificados dos cursos de imersão devem estar dentro da validade recomendada por cada entidade.

6.2.1 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas onde contém os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar), ou declaração expedida por órgão público oficial, ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente, ou contato de trabalho autenticado pelo órgão de emissão, ou ainda por inscrição no CNES.

6.2.1.1 A pontuação unitária da experiência profissional será calculada a cada 1(um) ano de experiência, somando, no máximo, 5 (cinco) anos.

## 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes à mesma vaga, terá preferência o candidato com maior pontuação no item Experiência Profissional no cargo pleiteado/Atuação.

7.2 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado final do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos, será feita no sítio eletrônico [www.lagamar.mg.gov.br](http://www.lagamar.mg.gov.br) e no Mural Oficial do Município, até o dia 01/07/2020.

8.1.2 Os candidatos serão classificados, por cargo, e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

8.1.3 Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.

8.1.4 O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico [www.lagamar.mg.gov.br](http://www.lagamar.mg.gov.br) pelo período máximo de 30 dias.

8.1.5 Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de Lagamar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## 9. DOS RECURSOS

9.1 A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.2 Serão aceitos recursos:

9.2.1 Contra o Edital: na ocorrência de eventuais erros ou omissões nos prazos estabelecidos no cronograma de execução (Quadro I);

9.2.2 Contra o Resultado Preliminar: desde que fundamentados no conteúdo deste Edital, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução (Quadro I).

9.3 Os recursos poderão ser interpostos nas situações indicadas neste Edital, através do E-mail eletrônico [saude@lagamar.mg.gov.br](mailto:saude@lagamar.mg.gov.br), nos prazos e horários indicados para cada caso.

9.4 Em quaisquer dos casos previstos no item 9, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e aqueles a que se der entrada fora do prazo previsto para cada caso.

9.5 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

9.6 Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

## 10. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, de que se trata este Edital, será contratado de acordo com as necessidades da administração e se atendidas às seguintes exigências:

10.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

10.3 Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

10.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições;

10.6 Ter, até o último dia das inscrições, escolaridade mínima e requisitos exigidos para o cargo, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

10.7 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.

10.8 Estar de acordo e atender às normas e exigências do presente Edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As contratações serão realizadas em conformidade com as leis municipais pertinentes.

11.2 A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagamar, no Mural oficial do município ou endereço eletrônico (e-mail) pessoal ou telefone, fornecido no ato da inscrição, respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

11.2 O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

11.3.1 A contratação dependerá de prévia inspeção médica, feita por médico credenciado pelo Município de Lagamar, visando constatar se o candidato está apto, física e mentalmente, para o cargo.

11.4 O contrato administrativo poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, por ato unilateral da contratante, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao contratado, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional.

11.5 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para contratação, o Atestado da Junta Médica Oficial – APTO, 2 fotos 3x4 coloridas e recentes e o original e xerox (legível e sem rasuras), os seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade;

II- Certidão de Nascimento ou de Casamento se casado;

III- Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 21 anos;

IV- Título Eleitoral e comprovante das duas últimas votações e/ou respectivas justificativas;

V- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

VI- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII- Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

VIII- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo pleiteado;

IX- Registro no respectivo conselho de classe conforme exigência legal, se for o caso;

X- Certidão Negativa: Justiça Eleitoral, da Justiça Estadual de Minas, Civil e Criminal;

XI- Declaração de que exerce ou não outro cargo para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

XII- Documentos comprobatórios da pontuação obtida na análise curricular;

XIII- Comprovante de residência;

## 12. NORMAS DISCIPLINARES

12.1 A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo nomeada terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser obtidas no sítio eletrônico [www.lagamar.mg.gov.br](http://www.lagamar.mg.gov.br).

12.2 O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar as etapas deste Processo Seletivo será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito também às penalidades legais cabíveis.

12.3 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de Lagamar o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Edital e eventuais retificações bem como os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no Mural Oficial do Município de Lagamar.

13.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.4 A aprovação neste Processo Seletivo somente gerará expectativa de direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Administração, se forem atendidas as disposições deste Edital.

13.5 O Município de Lagamar não se responsabiliza por quaisquer textos, e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, que não tenham partido diretamente de si ou de seus representantes e que seja publicado nos locais definidos no item 13.1.

13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo. Ademais, não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível, ao Município de Lagamar, convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.7 O Município de Lagamar não fornecerá declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo.

13.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo nomeada.

13.9 Após a divulgação do resultado final, caso venha a surgir novas vagas por cargo, por interesse e necessidade do Município, poderão ser convocados, para contratação, candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo.

13.10 Caberá a Secretária Municipal de Saúde de Lagamar a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

Lagamar(MG), 23 de junho 2020.

Polyana de Oliveira Caires  
Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICADO

NO MURAL DO SAGUAO DA PREFEITURA NO DIA 23

REGISTRADO NO LIVRO Nº 01 AS FLS 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR 23.06.20

ASSESSORIA DO GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## ANEXO I

| CARGO                 | CARGA HORÁRIA | TOTAIS | SALARIO BASE  | Nível De Escolaridade E Requisitos.   |
|-----------------------|---------------|--------|---------------|---|
| MÉDICO ESPECIALISTA   | 20 HORAS      | 02     | R\$ 10.500,00 | Ensino Superior Completo, com Graduação em Medicina, inscrito no conselho de classe profissional    |
| ENFERMEIRO            | 40 HORAS      | 01     | R\$ 2.054,00  | Ensino Superior Completo, com Graduação em Enfermagem, inscrito no conselho de classe profissional. |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 HORAS      | 02     | R\$ 1.254,00  | Curso Técnico em Enfermagem, inscrito no conselho de classe profissional.                           |

Lagamar, Minas Gerais, 23 de junho de 2020.

Polyana de Oliveira Caires  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## ANEXO II

| CARGO                  | ATRIBUIÇÕES  |
|------------------------|--|
| MÉDICO<br>ESPECIALISTA | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de naturezas profiláticas relativas às diversas especializações médicas.</li><li>✓ Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raio-X.</li><li>✓ Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária.</li><li>✓ Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.</li><li>✓ Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes.</li><li>✓ Realizar pequenas cirurgias.</li><li>✓ Atender às normas de higiene e segurança do trabalho</li><li>✓ Participar de programas de capacitação permanente quando indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.</li><li>✓ Executar outras atividades correlatas.</li></ul>   |
| ENFERMEIRO             | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Distribuir, instruir e contratar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes.</li><li>✓ Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes.</li><li>✓ Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos, fazer transfusões de sangue e plasma.</li><li>✓ Coletar e classificar, determinando seu Rh.</li><li>✓ Auxiliar cirurgias, como instrumentador, durante as operações.</li><li>✓ Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos.</li><li>✓ Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios.</li><li>✓ Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos.</li><li>✓ Participar do planejamento e de implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade.</li><li>✓ Padronizar o atendimento de enfermagem.</li><li>✓ Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem.</li><li>✓ Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade.</li><li>✓ Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimento de enfermagem mais complexos.</li><li>✓ Executar atividades de fiscalização na área de sua habilitação profissional, em entidades particulares, públicas e filantrópicas que oferecem serviços de saúde.</li><li>✓ Atestar as condições sanitárias dos setores inspecionados para fins de alvará de funcionamento.</li></ul> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

|                       |  |
|-----------------------|--|
|                       | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Participar de programas de educação comunitária para a saúde, organizando cursos e proferindo palestras em matéria específica de enfermagem.</li><li>✓ Analisar e emitir parecer circunstanciado e conclusivo nos processos e relatórios sobre assentos pertinentes a sua área.</li><li>✓ Planejar e desenvolver ações de comunicação e educação em vigilância sanitária junto à comunidade, visando assegurar a proteção e a promoção da saúde.</li><li>✓ Exercer privativamente o poder de polícia sanitária.</li><li>✓ Inspeccionar, fiscalizar e interditar estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário.</li><li>✓ Lavrar autos, expedir intimações e aplicar penalidades.</li><li>✓ Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.</li><li>✓ Executar outras atividades correlatas.</li></ul>  |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal (curativos, injeções, aferição sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização etc.).</li><li>✓ Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes. USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe.</li><li>✓ Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na USF.</li><li>✓ Zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e dependências na USF, garantindo o controle de infecção.</li><li>✓ Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico.</li><li>✓ No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.</li><li>✓ Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da USF.</li><li>✓ Descartar adequadamente o lixo da Unidade separando o lixo especial.</li><li>✓ Instruir e controlar serviços executados por auxiliares, juntamente com o enfermeiro.</li><li>✓ Realizar procedimentos de enfermagem dentro do planejamento de ações traçadas pela secretaria e órgão afins.</li><li>✓ Fazer visitas domiciliares, com o objetivo de prestar cuidados de enfermagem, e acompanhar atividades do agente comunitário de saúde.</li><li>✓ Auxiliar o médico cirurgião durante a realização de pequenas cirurgias e na assistência a gestantes em partos normais ou cirúrgicos.</li><li>✓ Fazer curativos pós-operatórios e retirar pontos.</li><li>✓ Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos, em relação a vacinas, controle de crescimento e desenvolvimento da criança e auxiliar na ministração de cursos de treinamento e capacitação.</li><li>✓ Atender as normas de higiene e segurança do trabalho.</li><li>✓ Executar outras atividades correlatas.</li></ul> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

Lagamar, Minas Gerais, 23 de junho de 2020.

Polyana de Oliveira Caires  
Secretária Municipal de Saúde